



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

LEI Nº 771/93 *

APROVA TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO E O JUÍZO ELEITORAL DA 64ª ZONA, OBJETIVANDO ASSEGURAR COLABORAÇÃO AO BOM ANDAMENTO DO SERVIÇO ELEITORAL DA COMARCA.

José Braz Müller, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º - Fica aprovado o Termo de Convênio que a esta acompanha, celebrado entre o município de Luís Alves, SC, e o Juízo Eleitoral da 64ª Zona, objetivando assegurar condições e colaboração ao bom andamento do serviço eleitoral da comarca.

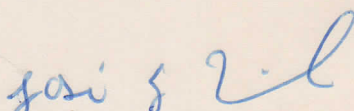
Art.2º - Para fazer face as despesas da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal do exercício de 1994 :

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito

3230 - Transferência a Instit. Privadas

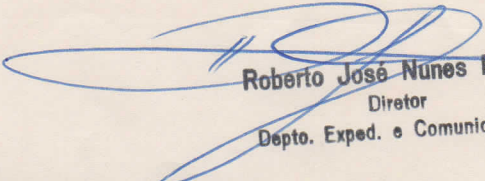
Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 09 de Dezembro de 1993.


JOSE BRAZ MULLER

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.


Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações